



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO
através do documento de número: 002/2024 e, recebido no dia: 03/01/2024
por este Setor de Compras e Licitações. 29574.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS E VINOS PARA CONSUMO EM REUNIÕES E COFFEE-BREAKS.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa: ENZWEILER E DOS SANTOS

inscrita no CNPJ nº 07.219.260/0001-09

Forma da pesquisa (art. 23): 8ª, IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): MENOR PREÇO ORÇADO, FORNECEDOR LOCAL, CREDENCIADO, EFICIÊNCIA.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 209,30 (SAÚDE) e R\$ 228,30 (ADMIN.)

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 60521 e 30521

Modalidade: Dispensa de Licitação nº /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 69 e 123.

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentação de certidão negativa ou outros meios admitidos (art. 70, I);

(X) Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: 013/2023, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensa parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$5.000,00 (cinco mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRE/88, §3º, art. 195:

() Regularidade Fazenda Federal;

() Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII) /2024	Lucas Gabriel Zuze Dhein 08/01/2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacion Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO INTERNO Nº: 002/2024

DATA 03/01/2024

PARA: Lucas/Joana

SETOR: Compras e Licitações

ASSUNTO:

Solicito a aquisição de 12 pacotes/500g de café (tradicional), 4 caixas de filtro de papel 103, e 2 pacotes (1kg cada) de açúcar refinado.

Justificativa: Justifica-se a presente solicitação, pois estes itens serão utilizados para consumo em dias de coffee breaks, reuniões e para ofertar a visitas/autoridades que recebemos com frequência na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner.

Ressaltamos também, que dentro deste mês, subiremos a listagem estimada de lanches/distribuição, que a nossa Secretaria preveu para o ano de 2024, no qual, os mesmos foram citados no PAC/2024- Coffee Break

Sem mais para o momento.

RECEBIDO EM:

03/01/24

[Signature]

[Signature]

Joice Silvinha Froehlich
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Prefeitura Municipal
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 29571

Sr.: Bucas

Cargo: Compras

Assunto: Aquisição de produtos

Solicito aquisição dos seguintes produtos para consumo em coffe breaks e outros consumos de Secretaria.

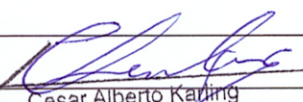
10 pct de café em pó (500g cada)

10 sazinhas de chá, sabores diversos, com 10 un. de sachês 13g.

04 Kg de açúcar refinado.

Revisto no item 72 do PAC/2024
69

RECEBIDO EM:
08/01/24


Cesar Alberto Karling
Secretário da Administração/Interino

Presidente Lucena, 08/01/2024